

Maria Beatriz Gonçalves de Miranda
 Maria do Couto Cardoso Gonçalves
 Maria Helena Simões Paiva
 Maria Manuel de Aguiar e Silva Pires
 Maria Margarida Rodrigues Alves Dinis
 Mariana Estrela Fazenda Ferreira Carvalho
 Mariana Monteiro de Almeida
 Mariana Patrícia dos Santos Mendonça
 Mariana Xavier de Oliveira Graça
 Marina Isabel Martins Vieira
 Marina Raquel Rodrigues Correia
 Marisa Isabel Neto Augusto
 Marisa Sofia Marra Todo Bom
 Marta Cristina Simões da Rocha
 Marta Isabel Lopes Heitor
 Miguel Ângelo da Assunção Martins
 Mónica Filipa Ferreira Cesário
 Mónica Gonçalves Cardoso
 Mónica Sofia Girão Pinto Fernandes
 Nancy Correia Valente
 Nuno Filipe do Brito Correia
 Nuno Guilherme da Silva Pedro
 Paula Cristina Mendes Reis Silva
 Paula Cristina Pereira Amorim
 Paula Raquel Herdeiro Morgado
 Paulo Fernando Gonçalves Dias
 Paulo Ferreira Campos
 Paulo Miguel dos Santos Pinto
 Pedro Miguel Santinho Antunes
 Pedro Miguel Santos Cortesão
 Rafael José Ferreira Mendes
 Rafaella Borges Awazu
 Ricardo Miguel Pinto de Carvalho
 Rita dos Santos Alves
 Rita Ferreira de Carvalho
 Rogério José Fernandes Fonseca
 Romina Paula Guerreira Costa
 Rute Isabel de Carvalho Almeida
 Sandra Cristina Gonçalves Serra
 Sandra Filipa Martins Oliveira
 Sandra Isabel Almeida Brito
 Sandra Isabel Fernandes Cardoso
 Sandra Manuela Ferreira Camilo
 Sandra Martins Gonçalves
 Sara Ferreira Veiga
 Sara Isabel Linhares Sarmento
 Sara Luísa de Almeida e Silva
 Sara Patrícia Botete Carvão Martins Alves
 Sara Rita Abrantes Rodrigues Gonçalves

Sérgio Alexandre da Silva Santos
 Silvana Rafaela Sacramento Marques
 Sílvia Alexandra Gil Ginja Soares
 Sofia Isabel de Basílio Amaral
 Sofia Raquel Soares Cardoso
 Sónia Margarida Marques dos Santos
 Sónia Ribeiro Pereira
 Soraia Filipa Correia Alves Soares
 Susana Pinga Pereira Bastos
 Tânia Catarina Henriques Simões Dâmaso da Silva
 Tânia Patrícia Simões Rodrigues
 Tânia Rodrigues Carreira
 Teresa Fernanda Mofreitas Fernandes
 Teresa Maria Matias Cunha Fernandes Andrade dos Santos
 Teresa Vitória Freire Magueta
 Thiago de Almeida Ventura
 Tiago Abrantes Martins
 Tiago Manuel Brázio dos Santos
 Vanessa Tatiana Gonçalves Tenreiro
 Vânia Maria Pires Pereira
 Vasco António Alves Inocêncio
 Vera Mónica Neves Lucas Correia Arcanjo
 Vítor Emanuel Neves Mesquita
 Viviana Carreira Campos Figueiredo
 Viviana Lestre da Silva

27 de dezembro de 2017. — A Juíza de Direito (de turno), *Ana Margarida Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Almeida*.

311060536

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 972/2018

Renovação da Comissão de Serviço

Por despacho de 8 de janeiro de 2018, de Sua Excelência a Ministra da Justiça, é renovada a comissão de serviço da especialista auxiliar da Polícia Judiciária Maria José Colaço Augusto, a desempenhar funções no Departamento Central e Investigação e Ação Penal, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2018.

12 de janeiro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

311061192



PARTE E

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 973/2018

Determino, ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior) e pela alínea *j*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, a anulação do edital n.º 972/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 20 de dezembro, referente à abertura do concurso internacional para ocupação de dois postos de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Arquitetura, subárea em Expressão Plástica e Arquitetura, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com a referência P053-17-4641, sendo oportunamente publicado novo edital, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 448/79 (Estatuto da Carreira Docente Universitária), na sua redação atual, e nos artigos 6.º e 22.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra.

11 de janeiro de 2018. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

311061119

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Declaração de Retificação n.º 68/2018

Tendo sido publicado no *Diário da República* n.º 184, 2.ª série, de 24 de setembro de 2013, pelo Despacho n.º 12172/2013, pp. 29374-29378, a alteração do plano de estudos do Mestrado Integrado em Medicina Dentária, e tendo-se verificado um lapso no ponto 3 do Anexo, procede-se à sua retificação:

Onde se lê:

«ANEXO

Áreas científicas e estrutura curricular

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — Curso: Licenciatura em Medicina Dentária.
- 4 — [...]
- 5 — [...]
- 6 — [...]
- 7 — [...]

8 — [...]
9 — [...]]»

deve ler-se:

«ANEXO

Áreas científicas e estrutura curricular

1 — [...]
2 — [...]
3 — Curso: Mestrado integrado em Medicina Dentária.
4 — [...]
5 — [...]
6 — [...]
7 — [...]
8 — [...]
9 — [...]]»

17 de janeiro de 2018. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
311071211

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 974/2018

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, a 31 de dezembro de 2017, o Docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Dr. Daniel Alexandre de Correia Anacleto e Carvalho Neto — Assistente Convocado a 30 % da Disciplina de Neuroanatomia/Neurociências.

12 de janeiro de 2018. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.
311059046

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Regulamento n.º 66/2018

Nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º e pela alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º, ambas do RJIES, em conjugação com a previsão da alínea *o*) do n.º 2 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, foi Homologado, no exercício de competência própria, pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja em 12 de agosto de 2016, ouvido o Conselho Técnico-Científico, em 27 de julho de 2016 que se pronunciou em sentido concordante, o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Politécnico de Beja, o qual se publica em anexo.

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Politécnico de Beja

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento disciplina os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso no Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), em execução do disposto na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao diploma de técnico superior profissional e ao grau de licenciado do Instituto Politécnico de Beja, adiante todos genericamente designados por cursos.

2 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estudantes provenientes das seguintes instituições de ensino superior:

- a*) Instituições de ensino superior públicas, com exceção das instituições de ensino superior militar e policial;
- b*) Estabelecimentos de ensino superior privados;
- c*) Estabelecimentos de ensino superior estrangeiros.

Artigo 3.º

Conceitos

Nos termos da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, e para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Instituição de ensino superior» uma universidade, instituto universitário, escola de ensino superior universitário não integrada em universidade, instituto politécnico ou escola de ensino superior politécnica não integrada em instituto politécnico ou universidade, de natureza pública ou privada;

b) «Regime geral de acesso», o regime de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, n.º 26/2003, de 7 de fevereiro, n.º 76/2004, de 27 de março, n.º 158/2004, de 30 de junho, n.º 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, n.º 45/2007, de 23 de fevereiro, e n.º 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

c) «Créditos», os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), cuja atribuição é regulada pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

d) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Artigo 4.º

Condições gerais

1 — «Mudança de par instituição/curso», é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso.

2 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

3 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

4 — «Reingresso», o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

5 — Os estudantes cuja matrícula tenha caducado por força da aplicação do regime de prescrições só poderão candidatar-se a qualquer destes regimes, decorridos dois semestres letivos após a data da prescrição. A candidatura, após o decurso desse tempo, fica sujeita às regras sobre o preenchimento das vagas fixadas neste Regulamento.

Artigo 5.º

Condições habilitacionais para a mudança de par instituição/curso

1 — Podem requerer a mudança de par instituição/curso de licenciatura, os estudantes que tenham estado, em ano letivo anterior ao ano letivo a que o requerimento se refere, matriculados e inscritos noutro par instituição/curso de licenciatura e não o tenham concluído e que satisfaçam uma das seguintes condições:

a) Tenham obtido aprovação nos exames nacionais fixados para o ano letivo a que o requerimento se refere, como provas de ingresso ao curso do IPBeja a que se candidatam e neles tenham obtido a classificação mínima exigida, no âmbito do regime geral de acesso;

b) Tenham obtido aprovação nos exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do ensino secundário estrangeiro homólogos das provas de ingresso exigidas para o acesso ao curso em causa, no ano letivo a que o requerimento se refere;

c) Tenham ingressado no ensino superior através da titularidade das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores dos maiores de 23 anos e tenham obtido aprovação em prova específica fixada, no ano letivo a que o requerimento se refere, para ingresso no curso para que requerem a mudança;

d) Tenham ingressado no ensino superior através da titularidade de um diploma de especialização tecnológica (DET), desde que:

i) O DET de que são titulares, faculte o ingresso no curso para que requerem a mudança, de acordo com o aprovado no IPBeja para o ano letivo a que o requerimento se refere;